



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100137/2019-03

Unidade Gestora:**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA, REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E A GESTÃO DE ATIVOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA, AR CONDICIONADO SPLIT, SELF CONTAINED, GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINA DE GELO, BEBEDOURO, PURIFICADOR, CÂMARA FRIA, EXAUSTOR E CORTINA DE AR NOS CAMPI DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. OBJETO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO, SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde e, doravante denominada CONTRATANTE, e a MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.678.005/0001-41, sediada à Rua Teófilo Otoni, nº 52, Salas 408/410 – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20090-070, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 05274512-2 expedida pelo IFP, CREA nº RJ-1990100217 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 830.875.327-20, no uso das atribuições que lhe confere a 5ª Alteração contratual (SEI nº 1451201), com endereço eletrônico elisa@mitraengenharia.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100137/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a retificação do 2º Termo Aditivo, acréscimo e a supressão de serviços, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 1876802, 1876847, 1910499 e 2184864):

1.1.1. **RETIFICAÇÃO** da Cláusula Primeira e da Subcláusula 2.1.1 da Cláusula Segunda - Do Acréscimo de Serviços, em função da correção do percentual de acréscimo de serviços, utilizado no 2º Termo Aditivo (SEI nº 0180705), passando a vigorar o seguinte texto:

Onde se lê:

Clausula Primeira - Da Finalidade

1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois décimos por cento), referente contratação de serviços continuados de engenharia, referente a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a gestão de ativos de aparelhos de ar condicionado de janela, ar condicionado split, self contained, geladeira, freezer, máquina de gelo, bebedouro, purificador, câmara fria, exaustor e cortina de ar nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais, insumos e todos os demais itens necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - Do Acréscimo de Serviços

2.1.1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR Com o acréscimo de serviços, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 701.202,53 (setecentos e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 717.906,52 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um aumento de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Leia-se:

Clausula Primeira - Da Finalidade

*1.1 Constitui a finalidade do presente termo aditivo o acréscimo de serviços de **2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento)**, referente contratação de serviços continuados de engenharia, referente a manutenção preventiva, preditiva, corretiva e a gestão de ativos de aparelhos de ar condicionado de janela, ar condicionado split, self contained, geladeira, freezer, máquina de gelo, bebedouro, purificador, câmara fria, exaustor e cortina de ar nos campi da Fundação Oswaldo Cruz, incluindo o fornecimento de peças, ferramentas, EPI's, EPC's, materiais, insumos e todos os demais itens necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão presta dos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.*

Cláusula Segunda - Do Acréscimo de Serviços

*2.1.1 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR Com o acréscimo de serviços, a partir da data de assinatura do presente instrumento, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 701.202,53 (setecentos e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 717.906,52 (setecentos e dezessete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um aumento de **2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento)**.*

1.1.2. **SUPRIMIR** as 144 horas anuais para técnico de automação eventual, em função da adição do posto, se torna desnecessário a presença dessas horas, supressão do item "Custo com mobilização/desmobilização do contrato" da aba "Demais insumos" da planilha de custos do contrato e a supressão do item 83 Filtro de ar descartável G3/G4 da tabela de preço em duplicidade na aba "Materiais", perfazendo uma redução de 0,21% (vinte e um centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de 01/11/2022, equivalente a R\$ 1.409,29 (mil, quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos) mensais, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ACRESCENTAR** três postos de serviços ao contrato: i) 01 posto de mecânico de refrigeração atender o Pavilhão Reserva Técnica e Hélio Fraga; ii) 01 posto de almoxarife; e iii) 01 posto de técnico de automação, bem como, o acréscimos nas quantidades previstas de materiais, ferramentas, serviços eventuais e materiais de consumo e a inclusão das unidades UNADIG/PR e Biobanco/PR, perfazendo um

aumento de 7,13% (sete inteiros e treze centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de 01/11/2022, equivalente a R\$ R\$ 48.368,27 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da supressão e do acréscimo de serviços, o valor mensal do contrato passará de R\$ 798.586,61 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 845.550,59 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) e o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 9.583.039,34 (nove milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 10.146.607,08 (dez milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos) perfazendo um aumento de 6,92% (seis inteiros e noventa e dois centésimo por cento) sobre o valor original atualizado do contrato. Com isso, o valor total do contrato é majorado em R\$ 272.391,08 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos), sendo este valor atribuído ao presente termo aditivo, e também, segue abaixo o resumo dos acréscimos e supressões de serviços:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO FINALIZADO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0164816)	R\$ 7.717.994,21		X
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 8.145.652,36	X	X
1º Aditivo (SEI nº 0165637)	R\$ 651.941,67	9,02%	X
2º Aditivo (SEI nº 0180705)	R\$ 151.449,51	2,40%	X
3º Aditivo (SEI nº 0540795)	R\$ 8.614.878,24	X	X
4º Aditivo (SEI nº 0769264)	R\$ 446.049,33	2,95%	0,2%
5º Aditivo (SEI nº 1450617)	R\$ 9.583.039,34	X	X
Valor anual e % Final do contrato atual	R\$ 9.583.039,34	14,37%	0,2%
RESUMO DAS ALTERAÇÕES ATUAIS PARA O ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS (6º TERMO ADITIVO)			
Acréscimo Mensal	<u>R\$ 48.368,27</u>	<u>7,13%</u>	X
Redução Mensal	<u>R\$ 1.404,29</u>	X	0,21%
RESUMO DAS ALTERAÇÕES FINAIS APÓS O COMPUTO DO 6º TERMO ADITIVO			
Valor e % Final do Contrato	R\$ 10.146.607,08	(14,37% + 7,13%) = <u>21,5%</u>	(0,2% + 0,21%) = <u>0,41%</u>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 6100000000; Programa de Trabalho: 172771; Elemento de Despesa: 339039; e PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a sua garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 28.178,38 (vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilha de formação de custos (SEI nº 1945298) e a Carta de Concordância da Contratada (SEI nº 2180026).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 27/10/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 2194132).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Marcelo Rodrigues Lima
Sócio
Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida



IDENTIDADE: 1990100217 CREA RJ, em 27/10/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenadora-Geral**, em 31/10/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviços**, em 31/10/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida, Prestador(a) de Serviços**, em 31/10/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2195237** e o código CRC **460E500F**.